



EMENDA (MODIFICATIVA) Nº 7 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3/2021

Redija-se, o artigo 62 do projeto de Lei Ordinária nº 3/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 62. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, além do Gabinete do Secretário, assessoria de secretaria, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I - Gabinete do Secretário

a) Assessoria Especial de Secretaria;

II- Secretaria de Desenvolvimento Social;

- a) Coordenação da Proteção Social Básica;
- b) Coordenação da Proteção Social Especial de Média Complexidade;
- c) Coordenação da Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
- d) Seção de Atendimento às Pessoas em vulnerabilidade social e Entidades Assistenciais;
- e) Seção de Atendimento ao Idoso;
- f) Seção de Atendimento à Criança e ao Adolescente;
- g) Escritório Social.

III – Departamento Especial da Mulher;

IV – Departamento de Atendimento à Criança e ao Adolescente;

V – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI – Fundo Municipal de Assistência Social;

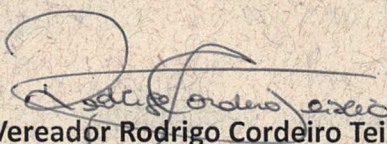
VII – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social;

VIII – Fundo Municipal da Pessoa Com Deficiência;

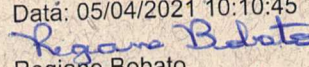
IX – Fundo Municipal da Pessoa Idosa;

X – Conselho Tutelar. ”

Sala da Comissão, 1 de abril de 2021.


Vereador Rodrigo Cordeiro Teixeira

Relator

CM PITANGA
Protocolo 0234 / 2021
Data: 05/04/2021 10:10:45

Regiane Bobato